



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI Nº 304/98, DE 31 DE JANEIRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 301/98, DE 20 DE JANEIRO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 1.998, por unanimidade de votos, pelos Edis presentes e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 301/98, de 20 de janeiro de 1.998, passará doravante a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 31 de Janeiro de 1.998.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 31 de Janeiro de 1.998.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

